



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das Unidades de Saúde

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição dos itens abaixo descritos:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	079275 BATEDOR MISTURADOR DE TINTA MASSA ARGAMASSA PARA FURADEIRA	UN	1,00
2	022800 BUCHA NYLON N° 6	UN	50,00
3	033643 BUCHA NYLON N° 8	UN	10,00
4	026394 BUCHA NYLON N° 10	UN	10,00
5	079276 CHAVE INGRESA N.º 15	UN	1,00
6	075423 COLHER DE PEDREIRO RETA 8 POLEGADAS	UN	1,00
7	021431 FECHADURA EXTERNA PRATA COM CILINDRO TAMBOR	UN	2,00
8	018437 FECHADURA PARA PORTA INTERNA CROMADO 40 MM	UN	10,00
9	024570 FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO WC ESPELHO INOX	UN	10,00
10	067033 JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 22 COM 17 PEÇAS	JG	1,00
11	065061 LAMPADA TUBULAR LED 60CM MÍNIMO 9WATTS LUZ BRANCA FRIA BIVOLT	UN	20,00
12	013659 DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY MULTIUSO 300 ML	FR	2,00
13	079234 PARAFUSO PHILIPS 4,0X35 MM	UN	50,00
14	043051 PARAFUSO PHILIPS 5,0X50 MM	UN	100,00
15	073654 PARAFUSO PHILIPS 6,0X50 MM	UN	100,00
16	033923 SILICONE TRANSPARENTE 50GR 50 GR	BNG	2,00
17	002902 SPRAY PRETO FOSCO (LATA)	UN	3,00
18	034695 LUVA AZUL LR 20 X 1/2	UN	5,00
19	054376 LUVA AZUL LR 25 X 3/4	UN	5,00
20	079277 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	UN	20,00
21	073351 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	UN	20,00
22	077331 TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4")	MT	12,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

23	001995 TRENA DE ACO 5MTS COM TRAVA	UN	1,00
24	042473 PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,70 COM BATENTE, GUARNIÇÕES, FECHADURA E DOBRADICA, MONTADA E PINTADA	UN	2,00
25	043202 FURADERA DE IMPACTO/PARAFUSADERA A BATERIA 20 V	UN	1,00
26	047600 MULTIMETRO DIGITAL	UN	1,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens, acima descritos, visam atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo os materiais e equipamentos necessários a realização de pequenos reparos junto as Unidades de Saúde, onde há grande fluxo de atendimento e os prédios devem oferecer um ambiente com conforto e segurança para funcionários e munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens adquiridos possibilitam a realização de pequenos reparos junto as unidades de saúde, oferecendo uma estrutura em condições mínimas de segurança e qualidade para funcionários e munícipes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no seguinte endereço: no setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs.

5.3. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

5.4. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso sejam constatadas avarias no produto, que gerem dúvidas sobre a integridade.

5.5. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.6. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, para aquisição total em parcela única.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos, bem como nos termos da sua proposta;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

- 9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Anelise Link Leitão - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72
- 11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-39

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Ficha 97 – Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro
- 02.04.06 – FMS – Investimentos
10.301.0010.1.017 – Constr Reforma Ampl e Aparelhamento Serv na Atenção Básica
Ficha 180 – Equipamento e Material Permanente/ Fonte 1- Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de agosto de 2025.

Patricia Gazzola - Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde